



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº

361/84

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pontalina, Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

1º Art. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma prevista pela Lei Federal número 4.320/64, em seus artigos 43, paragrafo 1º e seus itens, a SUPLEMENTAR por DECRETO, até o valor de Cr\$ 2.500,000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) a rubrica SERVIÇOS INDUSTRIAIS - Código 10.62.346.2 - Material de Consumo - Código 3.1.1.1.0.

2º Art. - Os recursos para a cobertura do crédito suplementar citado serão anulados da verba RESERVA DE CONTIGÊNCIA - Código 9.9.9.9.

3º Art. - Regogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, em 30 de Abril 1.984.

SANCIONO E PROMULGO

A PRESENTE LEI, NESTA DATA.

Pontalina, 2 de maio de 1984.

PAULO LOURENÇO BORGES

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pontalina

Presidente